

CIRCULAR Nº 04/2023

LISBOA 2023-01-31

### LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

- TREINADORES
- ATLETAS
- ÁRBITROS

## Assunto: Candidatura Delegados de Classe à Assembleia Geral da FPR

Caros Associados,

Vimos por este meio recordar que, nos termos do art.º 20º do Regulamento Eleitoral em vigor, devem os treinadores, atletas/praticantes e árbitros filiados na FPR na atual época, indicar até ao dia **28 de fevereiro de 2023** a sua candidatura a Associados de Classe com vista à representação da respetiva Classe nas Assembleias Gerais da FPR. Essa indicação deverá ser efetuada através de boletim próprio que poderá ser retirado do nosso site e enviado por email para [geral@fpremo.pt](mailto:geral@fpremo.pt).

Relembramos que os delegados representantes dos Atletas serão eleitos, de entre os seus pares no ativo com licença federativa de acordo com o seguinte:

- 1 (um) dos delegados representando os atletas que têm ou já tiveram atualizada e obrigatoriamente, de acordo com as seguintes regras, percurso/estatuto de alta competição/rendimento;
- 2 (dois) dos delegados, do género feminino, representando os atletas do sexo feminino;
- 2 (dois) dos delegados representando os atletas do Remo Adaptado e/ou Paralímpico;
- 3 (três) dos delegados representando os atletas do Remo – Veteranos;
- 6 (seis) dos delegados representando os atletas do Remo – Competição e Lazer.

Os delegados representantes dos treinadores serão eleitos de entre os seus pares no ativo, com licença federativa atualizada e obrigatoriamente, de acordo com as seguintes regras:

- 7 (sete) delegados representando os treinadores, dos quais 2 (dois) têm de ser do género feminino;

- na ausência de candidatos do género feminino, o número de delegados remanescente será distribuído pelos candidatos do género masculino até perfazer o número total de 7 (sete) delegados.

Os delegados representantes dos árbitros serão eleitos de entre os seus pares no ativo, com licença federativa atualizada e obrigatoriamente, de acordo com as seguintes regras:

- 7 (sete) delegados representando os árbitros, dos quais 2 (dois) têm de ser do género feminino;
- na ausência de candidatos do género feminino, o número de delegados remanescente será distribuído pelos candidatos do género masculino até perfazer o número total de 7 (sete) delegados.

O Regulamento Eleitoral poderá ser consultado no site da FPR e estamos à vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os Melhores Cumprimentos,

O Presidente



(Luís Ahrens Teixeira)